



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO ATENDIMENTO SEMANAL PARA MOLDAGEM, PROVA DE DENTES, CONFECÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), COM ATENDIMENTO NOS PSFS, SEDE E MEIO RURAL, DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 432 DE 5 DE ABRIL DE 2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **Processo Licitatório Nº 022/2023**, na Modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2023**, do tipo: “Menor Preço”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações; mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos; cujo envelopes contendo proposta comercial de preço e documentação de habilitação, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:**

DA JUSTIFICATIVA – A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-MG, que visa o estabelecimento de medidas que garantam realizações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos cidadãos deste Município, proporcionando qualidade de vida.

No cumprimento destas metas e objetivos o Município busca atender ao Programa de Políticas Nacional de Saúde Bucal – PNSB, do Ministério da Saúde. Partindo desses objetivos, os serviços de próteses atenderá aos usuários do sistema de saúde pública, em situação de vulnerabilidade social. Que por falta de recurso necessitam de maior assistência à saúde, neste caso bucal, que é tão importante para o ser humano no seu dia-a-dia.

As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 A entrega dos envelopes deverá ser realizada diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município ou protocolado junto ao departamento de protocolo, em observância ao detalhado abaixo:

1.1.1 - LOCAL: Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro – MIRAVÂNIA – Departamento de Licitações

1.1.2 – DATA LIMITE: **Até o dia 19/05/2023**

1.1.3– HORÁRIO LIMITE: **Até as 10h30min – horário de Brasília**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2. DA SESSÃO DO JULGAMENTO/ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública a será realizada conforme abaixoindicado:

1.2.1.1- LOCAL: Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro – MIRAVÂNIA – Departamento de Licitações

1.2.1.2 - DATA: **Dia 19/05/2023**

1.2.4.3 - HORÁRIO: **As 10h30min – horário de Brasília**

1.3 A sessão pública de processamento do presente Pregão Presencial, será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro MIRAVÂNIA - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Moisés Torres Dourado, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2023, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados nos subitens conexos do subitem 1.2.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. SINTESE DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO ATENDIMENTO SEMANAL PARA MOLDAGEM, PROVA DE DENTES, CONFECÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), COM ATENDIMENTO NOS PSFS, SEDE E MEIO RURAL, DO MUNICÍPIO DE MIRAVANIA-MG, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 432 DE 5 DE ABRIL DE 2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao descrito no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumentos convocatório para todos os efeitos legais e de direito.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada nos subitens conexos do subitem 1.1, mediante a apresentação dos envelopes contendo Proposta de Preços e envelope contendo documentação de habilitação, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de MIRAVÂNIA/MG, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123/06, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo o instrumento, preferencialmente ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – MIRAVÂNIA/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail, o mesmo deverá conter assinatura digital do signatário e deverá ser encaminhado acompanhado de cópia do contrato social, sobre pena do não reconhecimento, cabendo o Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

5.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido nos subitens conexo do subitem 1.1, deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.3 Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supra citada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a Proposta de Preços e enfeixado no envelope 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supra citada Lei Federal.

5.4 Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao Pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, na data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal além dos dados e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal além dos dados e endereço do proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo minuciosamente as características dos serviços em observância ao descrito no termo de referência, devendo a proposta de preço ser elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante, de seu representante legal e dados bancários.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas enumeradas, rubricadas, e, a última página deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante;

9.3 - Deverá constar o preço unitário e total, bem como o valor global da proposta, considerando a prestação dos serviços durante um período de 12 (doze) meses, descrito em algarismo e por extenso, espelhando no que couber no modelo acostado a este instrumento convocatório/edital.

9.4 - Deverá constar na Proposta de Preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 – A proponente licitante deverá elaborar a Proposta de Preços, ciente que na mesma está incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como (custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas), bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2. Documentação relativa a habilitação jurídica – (Art. 28):

10.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou.

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria, ou.

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou.

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Documentação relativa a regularidade fiscal – (Art. 29):

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.3.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS).

10.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

10.4. Documentação relativa à qualificação técnica- (Art. 30):

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e listagem de todos os profissionais a ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.4.3 Certificado de registro e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia; de funcionamento do LRPD, nesta instituição.

10.4.4 ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo município de domicílio a empresa com data vigente.

10.4.5 Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

10.4.6 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

10.4.7 Declaração de conhecimento e concordância na execução dos serviços, de acordo com o determinado no Edital e seus anexos.

10.4.8 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

I. Relação, especificando os profissionais indicados;

II. Certidão negativa e de especialidade do profissional Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária junto ao CRO, e Certidão de regularidade junto ao CRO para os demais profissionais;

III. Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

IV. EQUIPE TÉCNICA:

- a) Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária
- b) Cirurgião Dentista
- c) Técnico em Prótese Dentária
- d) Auxiliar de Prótese Dentária

10.5.Documentação qualificação econômica e financeira- (Art. 31):

10.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

10.5.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6. Declarações diversas

10.6.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, sob a pena de inabilitação.

10.6.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV. Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação, no envelope nº 02 (dois), sob a pena de inabilitação.

10.6.3 Declaração de Inexistência de inidoneidade para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também juntocom a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº02 (dois), sob a pena de inabilitação.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.3 deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

5. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando de licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte e ou equiparada, desde que a mesma tenha apresentada a declaração de que não há impedimento gozar dos benefícios da lei 123/06, conforme modelo em anexo, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o Pregoeiro Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Município, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou propor a revogação deste Pregão.

7. Todos os documentos que não conter prazo de validade de sua vigência, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, sita Avenida Tancredo Neves, nº 300 - Centro, MIRAVÂNIA/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço mensal por conta da prestação dos serviços e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor mensal, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou Equiparada e, houver proposta apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou equiparada, no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada,) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada, que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde esta identifica o valor mensal máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 ofertar o menor preço, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar Proposta de Preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25. A empresa beneficiadas pelas prerrogativas do art. (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06 quais sejam microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27. Todos os documentos que não conter prazo de validade de sua vigência, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.28. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.29. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.30. A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances.

11.31. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Avenida Tancredo Neves, nº 300 Centro – MIRAVÂNIA/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, será aplicada pela administração multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, sujeita ainda em incorrer em demais sanções administrativas conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e ratificadas na minuta do contrato administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE
0373	1500001002
0374	1600000000
0407	1600000000
0408	1600000000

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Do Contratante

16.1.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

16.2. Da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



16.2.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e avençadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Aplica-se o realinhamento de preços, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com os ditames do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, objeto de correção base índices oficiais, somente após o decurso do prazo de vigência do futuro contrato administrativo e desde que tenha sido celebrado termo aditivo de prorrogação de sua vigência em observância ao interesse público e em conformidade com os ditames do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

20. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. A vigência do futuro contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á no dia ____ / ____ / 2024.

20.2. Em observância ao interesse público, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se, o Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame, informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Além do disposto na Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, aplica no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que dispõe sobre medidas complementares do plano real e dá outras providências.

25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII – Declaração ME ou EPP

Anexo VIII – Proposta de Preços

27. DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas vias judiciais inerentes ao teor do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Manga - MG, Estado de Minas Gerais.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, deverão ser objeto de consulta feita via e-mail. licitacao@miravania.mg.gov.br e a resposta será publicada no site oficial do Município, www.miravania.mg.gov.br pautando pelo princípio da transparência e da isonomia. Recomenda-se aos interessados em participar nesta licitação que se atenham em observar com frequência o site oficial do Município, para inteirar de eventuais alterações.

Miravânia/MG, 05 de maio de 2023.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DA JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-MG, que visa o estabelecimento de medidas que garantam realizações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos cidadãos deste Município, proporcionando qualidade de vida.

No cumprimento destas metas e objetivos o Município busca atender ao Programa de Políticas Nacional de Saúde Bucal – PNSB, do Ministério da Saúde. Partindo desses objetivos, os serviços de próteses atenderá aos usuários do sistema de saúde pública, em situação de vulnerabilidade social. Que por falta de recurso necessitam de maior assistência à saúde, neste caso bucal, que é tão importante para o ser humano no seu dia-a-dia.

As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estim.	Valor Total Estim.
001	600	Serv	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível;	R\$	R\$.....
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

a) Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de R\$ (.....), sendo um período de 12 meses a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado e reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



b) O município de Miravânia, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados na tabela de preços estimativos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS.

2.1 O laboratório contratado deverá realizar o atendimento nos PSFs sede e meio rural do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada. A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização das etapas laboratoriais.

2.2 A reabilitação bucal dos pacientes e os processos será realizada por profissionais habilitados para cada etapa: 223208-CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL/ 223256-CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA, 322410 – PROTETICO DENTARIO, 322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA; todos vinculados e registrados no CNES do laboratório.

A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de CIRURGIAO DENTISTA e PROTETICO DENTARIO para realização dos serviços, incluídos atendimento semanal, de no mínimo 08 (oito) horas.

CRONOGRAMA DO ATENDIMENTO	
PERÍODO	PROCEDIMENTO
SEMANA 01 (8 HORAS)	MOLDAGEM, CONFECÇÃO DO PLANO DE CERA, MARCAÇÃO
SEMANA 02 (8 HORAS)	PROVA DE DENTES (PT), PROVA DA ESTRUTURA METÁLICA
SEMANA 03 (8 HORAS)	PROVA DE DENTES (PPR), ENTREGA DAS PRÓTESES (PT)
SEMANA 04 (8 HORAS)	ENTREGA DAS PRÓTESES (PPR), AJUSTES

2.3 Ficarão a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem e confecção. (Moldeiras, alginato, pasta lysanda, resina autopolimerizável, líquido autopolimerizável, gessos, cera 7, cera utilidade, dentes, metal cromo cobalto, etc.).

2.4 Fica de responsabilidade do laboratório contratado realizar os seguintes passos:

2.4.1 Moldar, Vazar modelo de gesso; Placa base e rolete de cera; Montagem dos dentes; Acrilização; Ajustes sempre quando necessário. Realizar o atendimento nos PSFs do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada.

2.5 As próteses totais e parciais deverão ser realizadas através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

2.5.1 Confecção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera; as parciais com armação metálica cromo cobalto.

2.5.2 Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (asa) ou charneira, e montagem.

2.5.3 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;

2.5.4 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.5.5 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

2.5.6 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

2.5.7 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado.

2.5.8 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

2.5.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 06 (seis meses).

2.5.10 Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusivamente do Contratado.

2.5.11 As etapas dos serviços (chapa de prova, prova de metal, rolete de cera, prova em dentes) deverão ser executadas pela contratada em até no máximo 07 dias úteis a partir da data da moldagem.

2.5.12 Os serviços realizados na moldagem e confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelo responsável designado do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para que a Empresa refaça sem ônus para o Município.

2.5.13 A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

2.6 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-Minas Gerais, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

2.7 A entrega de cada etapa do serviço da moldagem e confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os serviços solicitados, dentro do prazo estipulado.

2.8 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme solicitado e programado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.9 As moldagens serão feitas nos PSFs indicado pelo Município. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá **independentemente da quantidade de serviços**, atender regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte correrão por conta do Laboratório da contratada.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

3.1.1 **Prótese Parcial Mandibular Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

3.1.2 **Prótese Parcial Maxilar Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-mucosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

3.1.3 **Prótese Total Mandibular** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

3.1.4 **Prótese Total Maxilar** - Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

3.2 As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Os serviços obedecerão às seguintes etapas:

3.2.1 Próteses Parciais Removíveis com armação metálica em cobalto-cromo:

- 3.2.1.1 Delineamento do modelo de estudo;
- 3.2.1.2 Confeção da armação metálica com cromo-cobalto;
- 3.2.1.3 Confeção da base de prova com moldeira individual;
- 3.2.1.4 Montagem dos dentes;
- 3.2.1.5 Ceroplastia
- 3.2.1.6 Escultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- 3.2.1.7 Inclusão;
- 3.2.1.8 Prensagem com resina acrílica;
- 3.2.1.9 Acabamento;
- 3.2.1.10 Polimento.

3.2.2 Próteses Totais (Superior/Inferior):

- 3.2.2.1 Confecção de moldeira individual;
- 3.2.2.2 Base de Prova;
- 3.2.2.3 Montagem dos dentes;
- 3.2.2.4 Ceroplastia;
- 3.2.2.5 Escultura;
- 3.2.2.6 Inclusão;
- 3.2.2.7 Prensagem com resina acrílica;
- 3.2.2.8 Acabamento;
- 3.2.2.9 Polimento.

3.3 A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos (07 dias), sendo que será de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos, dentro do prazo estipulado.

3.4 A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de CIRURGIAO DENTISTA e PROTETICO DENTARIO para realização dos serviços, incluídos atendimento semanal, de no mínimo 08 (oito) horas.

3.5 Após a entrega da prótese, o responsável designado pelo município, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 dias.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano).

3.7 Observar e garantir as questões de sigilo profissional.

3.8 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada.

3.9 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.11 Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida.

3.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia de 1(um) ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

3.13 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.

3.14 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

3.15 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

3.16 Respeitar a decisão do responsável designado pelo município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

3.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

3.18 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

3.19 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

3.20 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses.

3.21 O prestador será responsável pela moldagem e confecção de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e em próteses fixas.

3.22 Todo o transporte será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação.

3.23 Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa laboratorial das próteses dentárias:

3.23.1 EQUIPE TÉCNICA:

3.23.1.1 Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária

3.23.1.2 Cirurgião Dentista

3.23.1.3 Técnico em Prótese Dentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.23.1.4 Auxiliar de Prótese Dentária

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

4.1 Da Dotação Orçamentária:

4.1.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024; estão consignados na classificação abaixo:

FICHA	FONTE
0373	1500001002
0374	1600000000
0407	1600000000
0408	1600000000

4.2 Da Vigência Do Futuro Contrato

4.2.1. A vigência do futuro contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2.2. Em observância ao interesse público e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância exclusiva ao interesse público, em conformidade ao descrito no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Pagar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após emissão da Nota Fiscal, o valor resultante dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.

6.2. Dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

6.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.

6.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.8 Assegurar a Contratante que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.

6.9 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

6.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

7.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e listagem de todos os profissionais a ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006.

8.3 Certificado de registro e inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia; de funcionamento do LRPD, nesta instituição.

8.4 ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo município de domicílio a empresa com data vigente.

8.5 Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

8.6 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

8.7 Declaração de conhecimento e concordância na execução dos serviços, de acordo com o determinado no Edital e seus anexos.

8.8 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

I. Relação, especificando os profissionais indicados;

II. Certidão negativa e de especialidade do profissional Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária junto ao CRO, e Certidão de regularidade junto ao CRO para os demais profissionais;

III. Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



IV. EQUIPE TÉCNICA:

- a) Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária
- b) Cirurgião Dentista
- c) Técnico em Prótese Dentária
- d) Auxiliar de Prótese Dentária

9. PRAZO PARA INÍCIO DOS FORNECIMENTOS

9.1 A CONTRATADA deverá estar disponível à CONTRATANTE, para início dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miravânia - MG, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miravânia - MG com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Miravânia/MG, 05 de maio de 2023.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar.....), resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023 quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório nº 022/2023- Pregão Presencial nº 005/2023, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo ainda com os preços constantes da Proposta de Preços reformulada pós lances e em observância ao descritos na clausula primeira, em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-MG, que visa o estabelecimento de medidas que garantam realizações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos cidadãos deste Município, proporcionando qualidade de vida.

No cumprimento destas metas e objetivos o Município busca atender ao Programa de Políticas Nacional de Saúde Bucal – PNSB, do Ministério da Saúde. Partindo desses objetivos, os serviços de próteses atenderá aos usuários do sistema de saúde pública, em situação de vulnerabilidade social. Que por falta de recurso necessitam de maior assistência à saúde, neste caso bucal, que é tão importante para o ser humano no seu dia-a-dia.

As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO ATENDIMENTO SEMANAL PARA MOLDAGEM, PROVA DE DENTES, CONFECÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), COM ATENDIMENTO NOS PSFS, SEDE E MEIO RURAL, DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	600	Serv	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível;		
VALOR TOTAL					

1.2. INTRODUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS.

1.2.1 Introdução:

1.2.1.1 O laboratório contratado deverá realizar o atendimento nos PSFs sede e meio rural do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada. A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização das etapas laboratoriais.

1.2.1.2 A reabilitação bucal dos pacientes e os processos será realizada por profissionais habilitados para cada etapa: 223208-CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL/ 223256-CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA, 322410 – PROTETICO DENTARIO, 322420 - AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA; todos vinculados e registrados no CNES do laboratório.

A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de CIRURGIAO DENTISTA e PROTETICO DENTARIO para realização dos serviços, incluídos atendimento semanal, de no mínimo 08 (oito) horas.

CRONOGRAMA DO ATENDIMENTO	
PERÍODO	PROCEDIMENTO
SEMANA 01 (8 HORAS)	MOLDAGEM, CONFECÇÃO DO PLANO DE CERA, MARCAÇÃO
SEMANA 02 (8 HORAS)	PROVA DE DENTES (PT), PROVA DA ESTRUTURA METÁLICA
SEMANA 03 (8 HORAS)	PROVA DE DENTES (PPR), ENTREGA DAS PRÓTESES (PT)
SEMANA 04 (8 HORAS)	ENTREGA DAS PRÓTESES (PPR), AJUSTES

1.2.1.3 Ficarão a cargo do laboratório o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem e confecção. (Moldeiras, alginato, pasta lysanda, resina autopolimerizável, líquido autopolimerizável, gessos, cera 7, cera utilidade, dentes, metal cromo cobalto, etc.).

1.2.2 – Especificações técnicas dos serviços

1.2.2.1 Fica de responsabilidade do laboratório contratado realizar os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2.2.1.1 Moldar, Vazar modelo de gesso; Placa base e rolete de cera; Montagem dos dentes; Acrilização; Ajustes sempre quando necessário. Realizar o atendimento nos PSFs do município, conforme o cronograma realizado pelo Município em cada etapa realizada.

1.2.2.2 As próteses totais e parciais deverão ser realizadas através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

1.2.2.2.1 Confecção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera; as parciais com armação metálica cromo cobalto.

1.2.2.2.2 Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (asa) ou charneira, e montagem.

1.2.2.2.3 Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;

1.2.2.2.4 As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

1.2.2.2.5 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

1.2.2.2.6 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

1.2.2.2.7 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado.

1.2.2.2.8 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

1.2.2.2.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 06 (seis meses).

1.2.2.2.10 Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusivamente do Contratado.

1.2.2.2.11 As etapas dos serviços (chapa de prova, prova de metal, rolete de cera, prova em dentes) deverão ser executadas pela contratada em até no máximo 07 dias úteis a partir da data da moldagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2.2.2.12 Os serviços realizados na moldagem e confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelo responsável designado do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para que a Empresa refaça sem ônus para o Município.

1.2.2.2.13 A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

1.2.2.3 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Miravânia-Minas Gerais, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

1.2.2.4 A entrega de cada etapa do serviço da moldagem e confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os serviços solicitados, dentro do prazo estipulado.

1.2.2.5 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme solicitado e programado.

1.2.2.6 As moldagens serão feitas nos PSFs indicado pelo Município. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá independentemente da quantidade de serviços, atender regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte correrão por conta do Laboratório da contratada.

1.2.3 Metodologia

As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Os serviços obedecerão às seguintes etapas:

1.2.3.1 Próteses Parciais Removíveis com armação metálica em cobalto-cromo:

1.2.3.1.1 Delineamento do modelo de estudo;

1.2.3.1.2 Confecção da armação metálica com cromo-cobalto;

1.2.3.1.3 Confecção da base de prova com moldeira individual;

1.2.3.1.4 Montagem dos dentes;

1.2.3.1.5 Ceroplastia

1.2.3.1.6 Escultura;

1.2.3.1.7 Inclusão;

1.2.3.1.8 Prensagem com resina acrílica;

1.2.3.1.9 Acabamento;

1.2.3.1.10 Polimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2.3.2 Próteses Totais (Superior/Inferior):

- 1.2.3.2.1 Confecção de moldeira individual;
- 1.2.3.2.2 Base de Prova;
- 1.2.3.2.3 Montagem dos dentes;
- 1.2.3.2.4 Ceroplastia;
- 1.2.3.2.5 Escultura;
- 1.2.3.2.6 Inclusão;
- 1.2.3.2.7 Prensagem com resina acrílica;
- 1.2.3.2.8 Acabamento;
- 1.2.3.2.9 Polimento.

1.2.3.3 A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos (07 dias), sendo que será de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos, dentro do prazo estipulado.

1.2.3.4 A empresa contratada deverá dispor de profissional com titularidade de CIRURGIAO DENTISTA e PROTETICO DENTARIO para realização dos serviços, incluídos atendimento semanal, de no mínimo 08 (oito) horas.

1.2.3.5 Após a entrega da prótese, o responsável designado pelo município, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 dias.

1.2.3.6 O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; - Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano).

1.2.3.7 Observar e garantir as questões de sigilo profissional.

1.2.3.8 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada.

1.2.3.9 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.3.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

1.2.3.11 Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida.

1.2.3.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia de 1(um) ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.

1.2.3.13 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.

1.2.3.14 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

1.2.3.15 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

1.2.3.16 Respeitar a decisão do responsável designado pelo município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.

1.2.3.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

1.2.3.18 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

1.2.3.19 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

1.2.3.20 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses.

1.2.3.21 O prestador será responsável pela moldagem e confecção de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e em próteses fixas.

1.2.3.22 Todo o transporte será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação.

1.2.3.23 Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa laboratorial das próteses dentárias:

1.2.3.23.1 EQUIPE TÉCNICA:

1.2.3.23.1.1 Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária

1.2.3.23.1.2 Cirurgião Dentista

1.2.3.23.1.3 Técnico em Prótese Dentária

1.2.3.23.1.4 Auxiliar de Prótese Dentária

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.1 O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por "Preço Item", nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Dos preços

3.1.1.- O valor global pela prestação dos serviços profissionais elencados na clausula primeira, é de R\$(.....).

3.2 – Da Forma de Pagamento

3.2.1 O pagamento do valor global constante no subitem 3.1.1 será efetuado em 12 (doze) parcelas, pagamentos estes realizados pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

3.3 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024; estão consignados na classificação abaixo:

FICHA	FONTE
0373	1500001002
0374	1600000000
0407	1600000000
0408	1600000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. – A Vigência deste contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á no dia ____ / ____ / 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.2 Em observância ao interesse público, e uma vez que os serviços tem a presunção de continuidade, este Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e em observância aos ditames do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Pagar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após emissão da Nota Fiscal, o valor resultante dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.

9.2. Dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.8 Assegurar a Contratante que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.

9.9 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3 Fica ainda convencionado entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global do contrato por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, e no caso de reincidência a multa passará para 20% (vinte) por cento, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos em conformidade com os ditames do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1.1 conexo do sub item 11.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

11.2.2 ausência ou atraso no cumprimento do horário atinente a prestação dos serviços, conforme prescreve a clausula primeira subitem 1.3.

11.3. O valor das multas referidas no subitem 11.1.2 conexo do subitem 11.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente, onde não existindo crédito para compensação, o valor apurado deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação da aplicação da penalidades.

11.4. - A penalidade estabelecida na alínea "a, b" c" do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade máxima Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Além do disposto na Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, aplica no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que dispõe sobre medidas complementares do plano real e dá outras providencias.

13.2 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



14.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

MIRAVÂNIA (MG).....de de

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento Licitatório/Edital e seus anexos, objeto do processo licitatório nº 022/2023 pregão presencial nº 005/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário
CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do eventual credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com a Proposta de Preços e enfeixado no envelope 01, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirado no envelope 02, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope número 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à licitação, inerente ao processo licitatório nº 022/2023 pregão presencial nº 005/2023, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS N° 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a propor lances verbais, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, de _____ de

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data..... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observação>A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA-MG
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MIRAVÂNIA – MINAS GERAIS

DADOS DA LICITANTE, DADOS REPRESENTANTE LEGAL, DADOS BANCARIOS

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu representante Sr.....(qualificar)..... Declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao processo licitatório nº 022/2023 pregão presencial nº 005/2023 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços conforme detalhado no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o teor do anexo I – Termo de Referência e do anexo II - minuta do contrato administrativo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	600	Serv	Serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias removíveis do tipo: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível;		
VALOR TOTAL					

Valor unitário proposto >>>R\$(.....)

Valor total proposto>>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo atendimento semanal para moldagem, prova de dentes, confecção e ajustes, para atendimento dos usuários do sistema de saúde (sus), com atendimento nos psfs, sede e meio rural, do município de Miravânia-MG, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 432 de 5 de abril de 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia **19/05/2023 até as 10h30min** – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia **19/05/2023 às 10h30min** – horário de Brasília

O edital na íntegra encontra-se publicado no site oficial do Município www.miravania.mg.gov.br onde, na ocorrência da necessidade de informações, encaminhar para o email: licitacao@miravania.mg.gov.br onde as respostas serão veiculadas no site oficial do Município, pautando pelo princípio da transparência e da isonomia. Recomenda-se aos interessados em participar nesta licitação que se atenham em observar com frequência o site oficial do Município, para inteirar de eventuais alterações.

Miravânia/MG, 05 de maio de 2023.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 02.01.2023